



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.749/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretora do Departamento Geral dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2, **Luciana Ribeiro Miliquitto**, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.750/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Comissão para o cargo de Chefe de Divisão Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC3, **Karla Regina da Silva**, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3751/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretora Geral do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC1, **Josiane Aparecida Cândido de Souza**, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – JACAREZINHO/PR

I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES DO CMDM

Art.1º – O CMDM, órgão autônomo e colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberador e fiscalizador, tem por objetivos acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Parágrafo único – O CMDM, para fins orçamentários, é vinculado ao Gabinete da Prefeita, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção corresponder ao seu planejamento anual.

Art. 2º – São atribuições e competências do CMDM:

I – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

II – formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação e a discriminação e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural;

III – desenvolver programas que visem à participação da mulher em todos os campos de atividades;

IV – acompanhar a elaboração de programas em questões relativas à mulher;

V – dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, que seja de iniciativa do Poder Executivo ou do Legislativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VII – estabelecer intercâmbios com as associações ou entidade afins;

VIII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do conselho, em período de tempo previamente fixado;

IX – deliberar e estabelecer diretrizes de funcionamento, critérios gerais relativos à organização e funcionamento de Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar para Mulheres, Casa-Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme o disposto no artigo 35 da Lei Federal n. 11.340 (Lei Maria da Penha);

X – definir critérios para a realização de concurso público para a contratação de funcionários e técnicos para os locais referidos no inciso anterior.

II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I – 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

II – 1 (uma) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

III – 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jacarezinho;

IV – 1 (uma) representante da UENP, *campus* Jacarezinho;

V – 2 (duas) representantes de entidades de assistência social;

VI – 1 (uma) representante de entidade educacional;

VII – 1 (uma) representante de movimentos sociais;

VIII – 1 (uma) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Parágrafo Único Fica facultado o ingresso de novas representantes de outras entidades ao CMDM mediante indicação de uma de suas conselheiras e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.4º- A conselheira titular perderá o mandato, garantida ampla defesa, quando faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa e/ou a 5 (cinco) faltas alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente de sua área em ordem de votação.

Parágrafo único: A justificativa da falta será feita à secretária executiva do Conselho que providenciará a convocação da suplente do segmento.

Art.5º- Os serviços prestados ao CMDM não são remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo único: As trabalhadoras representantes do Poder Público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões e atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

III- DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição das representantes da sociedade civil deverá ocorrer a cada biênio, sendo precedida pela Conferência Municipal

das Políticas Públicas para as mulheres, conforme o dispositivo da Lei.

I- Cabe ao Conselho constituir uma comissão de preparação da Conferência e comissão da eleição, assim como definir a forma de articulação de todos os movimentos de mulheres para ampla participação;

II- A Presidenta, Vice-Presidenta, Secretária Geral e Primeira Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares em eleição direta e voto secreto.

IV- DO FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art.7º- As reuniões ordinárias serão realizadas na última quarta feira de cada mês, às 09:00 horas, conforme calendário proposto e aprovado em reunião ordinária.

Art.8º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidenta do Conselho, com pauta pré-estabelecida, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, por telefone e/ou correio eletrônico.

Art.9º- As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho – titular ou sua suplente - e em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer quorum.

Art. 10- As deliberações, nas reuniões ordinárias, deverão ser feitas por meio de votação desde que estejam presentes 1/3 ou mais das conselheiras titulares ou suas suplentes e no caso de reuniões extraordinárias será necessária a aprovação de 50% mais uma das conselheiras titulares ou suas suplentes.

Art.11- As reuniões serão registradas em ata e deverá ser submetida à aprovação do Conselho na reunião posterior.

Art.12- As pautas das reuniões ordinárias obedecerão à seguinte ordem: aprovação da ata da reunião anterior; informes das comissões de trabalho e assuntos novos com as respectivas deliberações e palavra aberta.

Art.13- A critério da Presidenta, ou por solicitação prévia de alguma comissão, poderão ser convidadas para reuniões, sem direito a voto, pessoas que podem contribuir em esclarecimentos ou conteúdos pertinentes às matérias em discussão.

Art.14- Funcionarão as seguintes comissões de trabalho: Políticas Públicas e Legislação - Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher - Saúde - Educação - Comunicação, Articulação e Formação e as conselheiras deverão se reunir mensalmente antes da reunião do Conselho.

Parágrafo único: As ex-conselheiras que quiserem participar dos trabalhos das comissões, como colaboradoras, poderão participar das reuniões do CMDM, com direito à voz.

V –DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 - Compete à Presidenta:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pautas e ordenando o uso da palavra durante as reuniões;

II. Representar o Conselho perante as Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, e/ou em qualquer evento pertinente aos interesses do CMDM, bem como podendo indicar representantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Representar o Conselho em eventos de interesse do Conselho quer seja nacional, estadual e municipal, bem como indicar representante;
- IV. Expedir ato de criação de câmaras temáticas ou comissões, mediante portaria;
- V. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e materiais do Conselho e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VI. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho;
- VII. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho o Calendário Anual de Atividades;
- VIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal e a Secretaria responsável as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato do mesmo;
- IX. Assinar todos os documentos relacionados ao Conselho e zelar pelo cumprimento do seu teor adotando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- X. Exercer atividades de modo imparcial protegendo os direitos da mulher, de forma suprapartidária;
- XI. Manter a ordem na condução dos trabalhos, podendo suspendê-los sempre que se fizer necessário;
- XII. Praticar os demais atos dentro de suas atribuições, que se façam necessárias para que sejam cumpridas as finalidades do CMDM, delegando conforme as necessidades, suas competências;
- XIII. Decidir em conjunto com as demais Conselheiras sobre a criação e a participação nos eventos do Município, com o objetivo de arrecadação de fundos que serão destinados ao desenvolvimento de programas de atendimento á mulher;
- XIV. Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Art.16 - A critério da Presidenta, ou por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, somente com direito a voz, instituições ou pessoas interessadas no movimento em Prol dos Direitos da Mulher, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.

Art. 17 - Compete à Vice-presidenta:

- I. Substituir a Presidenta exercendo os atos de competência desta nos casos de suas ausências e impedimentos;
- II. Assessorar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições;
- III. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento.

Art. 18 - A função de Secretária do Conselho será exercida pela Secretária Executiva e em sua ausência, assumirá de imediato a Secretária Geral.

Art.19 – Compete às conselheiras titulares:

- I- participar ativamente do Conselho, compondo as comissões de trabalho conforme o interesse;
- II- relatar as matérias que lhes foram atribuídas e votar nas reuniões;
- III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;
- IV- desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela coordenação.

Art.20 – Compete às comissões:

- I- elaborar suas funções a serem aprovadas pelo Conselho.
- II- estabelecer o calendário de reuniões mensais e suas pautas e eleger uma relatora da comissão;
- III- apresentar os trabalhos realizados na reunião mensal do Conselho;
- IV- manter diálogo intercomissão para o avanço nos conhecimentos dos direitos da mulher e sua defesa.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21- Cabe ao Conselho qualquer alteração neste Regimento mediante aprovação de 2/3 das conselheiras titulares ou suas suplentes;

Art.22- Este Regimento Interno do CMDM entra em vigor com a Resolução de Aprovação do Conselho. Jacarezinho, 31 de julho de 2012.

Andréia Kalil

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PORTARIA Nº 2522/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica revogada, o item 15, da Portaria nº. 2517/2013, de 07 de janeiro de 2013, que designou Ana Alice Delsasso Lavorato para EMEI Aurea Benck. Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 15 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2523/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 003/2013 do Departamento Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I - Transferir, por permuta, Vanessa Aparecida Moreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 3539-4, do Departamento de Cultura, para a Biblioteca Cidadã, a contar de 20/12/2012; e Flávia Consulin, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.3665-0, da Biblioteca Cidadã, para o Departamento de Cultura, a contar de 20/12/2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3742/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos em comissão abaixo descritos, a contar de 1 de Janeiro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Aristides Sant’ana Stella Neto, Diretor Geral de Departamento de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC1;

II – Luiz Henrique Hartmman, Chefe de Divisão de Controle Setorial I, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

III – Roberto Burani, Chefe de Divisão de Controle Setorial 2, da Secretaria de Gabinete, Símbolo CC3;

IV – Rafael Barbosa, Chefe de Divisão de Controle Setorial 3, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

V – Luiz Carlos Gonçalves Filho, Chefe de Divisão de Controle Setorial 4, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

VI – Vanderley de Oliveira Frederico, Chefe de Divisão de Controle Setorial 5, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

VII – Vinícius França Albano de Paula, Chefe de Divisão de Controle Setorial 6, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

VIII – Marcos Junior de Oliveira, Chefe de Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

IX – Rosângela Aparecida de Oliveira, Diretor do Departamento de Gabinete e Executivo, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC2;

X – Jivago França de Souza, Chefe de Divisão de Documentação, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3;

XI – Jane Aparecida Dulce, Chefe de seção de Gabinete e Chefia, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC4;

XII – Gabriela Maria Lima, Chefe de Seção de Atos Administrativos, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC4;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de Janeiro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal